

PORTARIA Nº 164, DE 29 DE JULHO DE 2014.

Vistos e examinados os autos de Sindicância instituída por meio da Portaria nº 291, de 20 de agosto de 2013, publicada na edição nº 9027, do Diário Oficial do Estado de 22 de agosto de 2013, destinada a apurar os fatos denunciados por meio do Protocolado nº 12.061.415-0, correspondente a ocorrência de acidente de trânsito envolvendo o veículo oficial placas ARP-4267, e considerando os fatos descritos na instrução processual, no relatório da Comissão de Sindicância e no documento de folha nº 52 dos autos, atestando que os danos causados ao veículo oficial foram reparados em sua plenitude, **DECIDO**, com base no Inciso I, do art. 9º, do Decreto Estadual nº 5792, de 30 de agosto de 2012, pelo arquivamento do processo de sindicância.

Publique-se;

Proceda-se à anotação nos controles mantidos por esta Pasta;

Encaminhe-se, nos termos do art. 1º, do Decreto Estadual nº 1195, de 02 de maio de 2011, C/C os termos da Lei Estadual nº 17745, de 30 de outubro de 2013, cópia desta Decisão à Controladoria Geral do Estado - CGE, bem como, proceda-se o registro da informação relativa à presente Decisão no relatório trimestral de trâmite de processos a ser enviado até o quinto dia útil do mês subsequente ao trimestre em curso, por meio eletrônico, à CGE.



Inácio Afonso Kroetz

PUBLICADO
Data: 31/07/14
DOE nº 9259